



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

**Contrato nº 001/2016**  
Processo nº 71819878/2015  
Pregão Eletrônico nº 012/2015

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA EDITORA FISCO ESPIRITOSSANTENSE LTDA.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Walter de Oliveira, nº 112, apt. 503, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, e a empresa **EDITORA FISCO ESPIRITOSSANTENSE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.390.190/0001-36, com sede na Avenida Anísio Fernandes Coelho, nº 1225, loja 01, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-670, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. GERALDO TEODORIO DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.243.077-91, portador da C.I. nº 903.655-SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 33, apt. 302, Jardim da Penha, Vitória/ES, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2016, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio eletrônico/sistemas informatizados, de informações relativas à legislação tributária do estado do espírito santo, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30/01/2020, conforme autorização prevista na Cláusula Quinta do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 001/2016 será de R\$1.666,00 (mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

2.2. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101, do orçamento da SEFAZ.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375  
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

**CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 29 de janeiro de 2020.

  
**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda  
**CONTRATANTE**

  
**GERALDO TEODORIO DE MORAES**  
Editora Fisco Espiritossantense Ltda.  
**CONTRATADA**